



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

REFERÊNCIA

Processo Nº 2020-RF57K  
Concorrência Pública nº 001/2021  
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI

**ESCLARECIMENTO DE EDITAL Nº 02**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUATRO NOVOS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS DO SISTEMA DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DA BAÍA DE VITÓRIA.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI vem por unanimidade responder o “Questionamento” encaminhado por meio do e-mail [cpl@semobi.es.gov.br](mailto:cpl@semobi.es.gov.br). Dessa forma, segue o pedido de esclarecimento e a sua respectiva resposta:

**Pergunta 01:**

Perguntamos se serão aceitas certidões ou atestados de execução de obras com nível de complexidade superior ao exigido pelo edital?  
Conforme cita o Artigo 30, § 3º, da Lei 8.666-1993, “Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.”

**Resposta 01:**

Sim. Serão aceitas certidões e atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme regra prevista no Artigo 30, § 3º, da Lei 8.666/1993. Destaque-se que os atestados devem ser relativos a “**serviços similares**”, ou seja, que apresentem características intrínsecas ao objeto contratado e às exigências editalícias.

**Pergunta 02:**

A Planilha Orçamentária itens 2.4.3.10 / 3.4.3.12 / 4.4.3.12 / 5.4.3.12 - Arrasamento de camisa metálica com espessura de 8 mm D = 700 mm possui o valor de R\$1,79/um. (um real e setenta e nove centavos por unidade). Questionamos se houve algum erro na elaboração deste preço, uma vez que tal valor atribuído ao serviço o torna inexecuível e, solicitamos apresentarem a composição de custo do item.

**Resposta 02:**

Para a elaboração dessa composição foi usada como base a composição 1416202 do SICRO. Mesmo que a produção da equipe seja alterado, o valor da composição



*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*  
*SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA*  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI**

como um todo é baixo, pois refere-se apenas ao serviço de corte de chapa metálica 8mm com maçarico.

Se a produtividade estivesse superestimada, caso fosse alterada o impacto seria de R\$20,80 no valor total da obra, ou 0,0003%.

Portanto, não haveria uma grande diferença no valor da execução do serviço, não sendo este o motivo para a indicação da inexecuibilidade do mesmo.

Vitória/ES, 10 de fevereiro de 2021.

**Natasha de Oliveira Sollero**  
Comissão Permanente de Licitação

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**NATASHA DE OLIVEIRA SOLLERO**  
PRESIDENTE (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE PREGÃO)  
SEMOBI - SEMOBI  
assinado em 11/02/2021 10:27:29 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/02/2021 10:27:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por NATASHA DE OLIVEIRA SOLLERO (PRESIDENTE (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE PREGÃO) - SEMOBI - SEMOBI)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-ZHSP1X>